

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO N° 090/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CONTRATO N° 090/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E PELA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA.

CONTRATANTE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrito no CNPJ nº 01.597.627/0001-34 com sede à RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, N° 800, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, representada pelo(a), Sr(a). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DENISE PETUBA DE MORAES**

CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na AV. NEWTON BELLO, N° 134, BAIRRO SANTA RITA, NA CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65919-050, representada pelo(a) Sr(a). FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portadora do CPF nº CPF N° 600.081.573-59.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº CONTRATO N° 090/2023, instruído no Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03 MESES, contados a partir de 01 DE janeiro DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de continuidade serviços de MERENDA ESCOLAR que é essencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do CONTRATO N° 090/2023 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Governador Edison Lobão-MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



GOVERNADOR EDISON LOBÃO, em 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DENISE
PETUBA DE MORAES

MEGA VENDAS
DISTRIBUIDORA

LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA
LTDA:12145041000155
Dados: 2023.12.27 15:51:07 -03'00'

CONTRATADA

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Testemunhas:

Grazielli A. da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva

DENISE PETUBA DE MORAES, EVERTON DA COSTA LAGO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº CONTRATO Nº 090/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022; Nº LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

CONTRATANTE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, Nº 800, GOVERNADOR EDISON LOBAO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ASSINATURA:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DENISE PETUBA DE MORAES,

CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É 335.349,06**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 06 MESES CONTADOS DE 27/12/2023 A 27/06/2024

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993;

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SÍTIOELETRÔNICO

GOVERNADOR EDISON LOBÃO 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DENISE PETUBA DE MORAES, FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 172/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº CONTRATO Nº 172/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023; Nº LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO: Nº 016/2023

CONTRATANTE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, Nº 800, GOVERNADOR EDISON LOBAO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ASSINATURA:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DENISE PETUBA DE MORAES,

CONTRATADA: S. BARROS DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SUELLEM BARROS DE SOUZA,

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EDIS

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é 32.757,12**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 08 MESES contados de 26/12/2023 A 26/08/2024

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

O termo aditivo de contrato pode ser consultado na íntegra no portal da transparência do município através do sítioeletrônico

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 26 D DEZEMBRO DE 2023

DENISE PETUBA DE MORAES, SUELLEM BARROS DE SOUZA.

